



**EDITAL DO PREGÃO Nº 076/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 263/2019**

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Data:** 11/09/2019.

**Horário de início para o credenciamento:** 08:30 horas

**Horário limite para entrega dos envelopes:** até a abertura da Sessão

**Local:** Prefeitura Municipal de Itaúna - Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro – Sala de Licitações.

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 6.666/17, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, Decreto Municipal nº 6.745/18, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 47/08, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento da frota municipal, incluindo o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste certame.

**2.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto com a atividade da licitante se dará na fase de habilitação.

**2.1.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da licitação.

**2.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**2.2.1.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

**2.2.2.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.3.** Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

**2.2.4.** Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no Contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).

**2.3.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão pública, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.5.** Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 047/08, principalmente os artigos 26, 31 e 32.

**2.5.** A comprovação de condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovada NA SESSÃO DO PREGÃO, no credenciamento, mediante apresentação **da Certidão Simplificada da Junta**

1/36



**Comercial ou da Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte devidamente registrada na Junta Comercial.**

### **3 - DO PROCESSAMENTO**

**3.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) Oficial, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**3.1.2.** A Sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna, situada à Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538 – Centro – Itaúna/MG, iniciando-se no dia **11/09/2019**, logo após o credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

**3.2.** No local e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº 6.745/18, e para a prática dos demais atos do certame.

**3.2.1.** A licitante deverá apresentar-se junto o(a) Pregoeiro(a) Oficial através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.2.** O credenciamento far-se-á:

**3.2.2.1.** Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples do Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou da Ata da Assembléia de eleição da diretoria. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

**3.2.2.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada para o credenciamento cópia autenticada em cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembléia da eleição da diretoria; onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

**3.2.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital.

**3.2.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

**3.2.5.** Não poderá efetuar lances ou usar o direito de recursos a licitante que não credenciar representante.

**3.3.** Declarada a abertura da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo(a) mesmo(a).

**3.4.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) pelo correio ou entregarem-nos na Gerência Superior de Compras e Contratações (Prefeitura Municipal de Itaúna, Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro), para que ocorra a participação sem a presença de representante na Sessão.

**3.5.** Caso a empresa não se faça representar na Sessão de licitação deverá colocar no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou em envelope separado dos demais:

a) a declaração do item 3.2.3;

b) cópia do Contrato social em vigência, **devidamente autenticada**;

c) procuração pública (ou particular **com firma reconhecida**), caso o assinante da proposta não seja sócio ou dirigente.

**3.6.** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**3.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula 6, caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**3.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.



- 3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 3.10. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 3.11. Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 3.10.

#### **4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos exigidos na Cláusula 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG  
EDITAL DO PREGÃO Nº 076/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG  
EDITAL DO PREGÃO Nº 076/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5. 1. No envelope destinado à Proposta de Preços deverá:

**5.1.1.CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM RASURAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.**

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, para contato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5. Constar preço unitário e total por item, bem como o valor global/lote com até 02(duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

5.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município de Itaúna sem ônus adicionais.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos,

3/36



sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definidos no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.**

**6.2.** Serão classificados, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o(a) Pregoeiro(a) Oficial classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

**6.4.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes na Cláusula 14 deste Edital.

**6.6.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço.

**6.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**6.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.2.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**6.7.2.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.7.2.2.** Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.7.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.7.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 6.7.1 e 6.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.7.2.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação na modalidade “Pregão”, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**6.7.3.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO.**

**6.8.** O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria Sessão quando for o caso.

**6.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

**6.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.12.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus





Anexos, a proposta será desclassificada.

**6.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.15.** A empresa vencedora, em razão dos lances ofertados, deverá fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública de realização do Pregão, nova Planilha de Preços, com base no Anexo II, com os devidos preços unitários e totais.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** O envelope “B” – Documentos de Habilitação - deverá conter:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 047/08 e a Lei Complementar nº 155/2016.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 6.745/18 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**7.1.2.4. A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CND FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.**

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88**

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da



Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo III deste Edital.

#### 7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- No mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou/presta serviços compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

7.3. Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo Município de Itaúna/MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

#### 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como dos seus Anexos e, observado ainda o disposto nos subitens 17.8 e 17.9 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial considerará a licitante inabilitada.

7.4.3. Documentos apresentados com a validade expirada ou em situação irregular, à exceção dos documentos fiscais cuja regularização está prevista na Lei Federal nº 123/2006, acarretarão a inabilitação da licitante. Serão aceitas as certidões exigidas que constarem, em sua emissão pelo órgão competente, ser “positiva com efeitos de negativa”.

7.4.4. Os documentos elencados na Cláusula 7 e seus subitens que forem passíveis de prazo de validade e forem apresentados sem constar este prazo, somente serão aceitos com data de expedição/emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) Oficial via INTERNET para o endereço eletrônico [compras@itauna.mg.gov.br](mailto:compras@itauna.mg.gov.br), ou entregues por escrito na Gerência Superior de Compras e Contratações – Prefeitura Municipal de Itaúna, na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.

8.3. As razões de impugnação ao Edital deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto ao **Setor de Protocolo** – Prefeitura Municipal de Itaúna, na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

8.3.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, durante a Sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto ao **Setor de Protocolo** – Prefeitura Municipal de Itaúna, **Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro**, nos dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

9.4. Os recursos e impugnações contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) Oficial, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.



- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A petição poderá ser feita na própria Sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Contratações – Prefeitura Municipal de Itaúna, na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11h e de 13 às 16 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

## **10 – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente o disposto no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 12 (doze) meses.
- 10.1.1 Poderá ser firmado contrato durante a vigência da Ata, obedecendo o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo ser em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação, através de servidor designado para este fim, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.
- 10.3. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato e Ata, e aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 – DO PAGAMENTO**

- 11.1. O faturamento será mensal e os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:
- 11.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou
- 11.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou
- 11.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou
- 11.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 11.1.5. O **devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante**, nas respectivas notas fiscais, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento.
- 11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base em índices oficiais à época do requerimento.
- 12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.3. O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3.1. O valor do reajuste será analisado pela(s) Secretaria(s) contratante(s) que poderá(ão) solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela Contratada.
- 12.4. Não poderá haver interrupção da execução dos serviços durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**



### **13. 1. Da licitante vencedora:**

**13.1.1.** Obedecer rigorosamente disposto no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, este último se houver.

**13.1.2.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

**13.1.3.** Assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.3.1.** Caso seja feito Contrato no prazo de vigência da Ata, o mesmo deverá ser também no prazo de 03 (três) dias após a convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.4.** Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de produto/material.

**13.1.5.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e outros que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/produtos/serviços.

**13.1.6.** Manter, durante toda a Ata e Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a Ata/o Contrato.

**13.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações.

**13.1.8.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

**13.1.9.** Prestar os serviços objeto da Ata/contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

**13.1.10.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado.

**13.1.11.** Realizar o treinamento de no mínimo 10 (dez) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema.

**13.1.12.** Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

**13.1.13.** Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE.

**13.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da Contratante.

**13.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar os serviços.

**13.1.16.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

**13.1.17.** Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

**13.1.18.** Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**13.1.19.** Zelar pela qualidade dos serviços executados.

### **13.2– Do Município**

**13.2.1.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos da Cláusula 13 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

**13.2.2.** Fiscalizar, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**13.2.2.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**13.2.3.** Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula 11 do presente Edital.

**13.2.4.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos





equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

**13.2.5.** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

**13.2.6.** Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

**14.1.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**14.1.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

**14.1.3.1.** Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**14.1.4.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.1.5.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**14.1.6.** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) calamidade pública.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente do Município de Itaúna/MG, à época da solicitação e constarão em cada Ordem de Fornecimento.

#### **16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação a este fim, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto da licitação, sob pena de recair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93 e no presente edital.

**16.1.1.** A notificação poderá ser via fac-simile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de

9/36



publicação no órgão oficial da imprensa do município.

**16.1.1.1.** O prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar assine poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.1.2** A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Pública conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para registrar o preço.

**16.3.** Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no edital, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame, após os procedimentos definidos no item 6.10.

16.3.1. Ou a autoridade competente poderá revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

**16.3.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação;

**16.4.** A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas nela constantes, pelas demais condições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação;

**16.5.** A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços;

**16.6.** A execução do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir do recebimento ou retirada na Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, conforme o caso;

**16.7.** Não será permitida a associação da DETENTORA DA ATA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração;

**16.7.1.** Autorizada qualquer das hipóteses acima, a detentora da ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços;

**16.8.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

**16.8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação;

**16.8.2.** A Administração Pública reserva-se o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados de acordo com sua demanda;

**16.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todas da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

**16.10.** Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10(dez) dias;

**16.11.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**16.12.** O Município reserva-se o direito de registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.13.** A Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultado o(a) Pregoeiro(a) Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.2.** Fica assegurado ao Município de Itaúna o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**17.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itaúna não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

10/36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência pelo licitante.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) Oficial em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itaúna/MG.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**17.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

**17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 6.745/18.

**17.11.1.** Aplicam-se, subsidiariamente, as normas de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.12.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.13** – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta Contratual.

Itaúna, 21 de agosto de 2019.

Dalton Leandro Nogueira  
Secretário Municipal de Administração

Arley Cristiano da Silva  
Diretor Geral SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto



PREGÃO Nº 076/2019  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento da frota municipal, incluindo o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

### 2. Motivação:

Justifica-se a contratação do serviço, haja vista que o mesmo irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA e do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades em que são utilizados veículos.

Não obstante tal controle, a contratação do serviço destina-se à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES.

ITEM	Quantidade estimada	UNID.	DESCRIÇÃO
1	250	Veículos	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO + RASTREADOR + SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GESTÃO.

#### 3.1. DOS EQUIPAMENTOS

- ✓ Homologação junto a Anatel
- ✓ Localização por GPS
- ✓ Comunicação por GPRS
- ✓ Relatório de deslocamentos e paradas, velocidade e telemetrias;
- ✓ Perímetros gerenciados
- ✓ Armazenamento de dados na memória do equipamento, em locais que houver ausência de sinal de celular.
- ✓ Acesso remoto para configuração e parametrização;
- ✓ Alerta para excesso de velocidade;
- ✓ Acionamento de antifurto com liberação pelo cartão RFID;
- ✓ Cadastro de cartões;
  
- ✓ Leitor de identificação (cartão RFID):
  - Frequência de leitura: 125khz;
  - Transmissão: 19.200 Mb/s;
  - Desativação remota do leitor;

#### 3.2. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GESTÃO

- ✓ Política de acesso diferenciada por usuários;
- ✓ Controle de visualização por secretarias;
- ✓ Últimos trajetos;





- ✓ Histórico de mapeamento de pelo menos 6 meses;
- ✓ Comando para desabilitar o sistema de cartões;
- ✓ Relatórios de velocidade, telemetria e acessos;
- ✓ Cadastro de motoristas;
- ✓ Controle de jornada;
- ✓ Controle de manutenção por Horímetro, Hodômetro virtual e tempo;
- ✓ Aplicativo Mobile
- Localização em tempo real;
- Botão para receber alerta de carro ligado;

#### 4. DESCRIÇÃO dos serviços e funcionalidades desejadas

##### A. Serviços de Implantação e instalação

1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE, nos veículos indicados pelas respectivas SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA e também do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.
2. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar *check-list* assinado de todo serviço realizado.
3. Ministrará, in loco, treinamento aos gestores do sistema.
4. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.
5. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GPS/GSM/GPRS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo.

##### B. Funcionalidades

###### Visualização Necessária:

1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
2. Idioma do sistema em Português;
3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
4. Total de rastreadores ativos;
5. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
6. Status de ignição ligado/desligado;
7. Status GPS ligado/desligado;
8. Descrição do veículo;
9. Latitude/longitude;
10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
11. Hodômetro;
12. Velocidade;
13. Data e hora da última atualização;
14. Placa;
15. Direção imagem;
16. Direção texto;
17. Envio de comandos ao veículo;
18. Informações dos eventos;
19. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
20. Gestão de frota;
21. Identificação das entradas e saídas
22. Atualização das informações a cada 30 segundos;
23. Direcionamentos para envios de comandos;
24. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhonete, carro, e van.

##### C. Cadastramentos:

1. **Veículos:** Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e

13/36



Resposta.

2. **Motorista:** Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos.
3. **Usuários:** Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
4. **Pontos/Referências:** Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto-a-ponto”.

#### D. Eventos Monitoráveis:

1. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
2. Ignição Ligada/desligada;
3. Acionamento Botão de Pânico;
4. Botão Antifurto;
5. Violação da Antena GPS;
6. Violação da antena GSM;
7. Ligar/desligar sinalizadores;
8. Tensão Baixa da Bateria;
9. Antifurto Violado;
10. Modo Manobra Ativado;
11. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
12. Modo Sleep;
13. Posições de Rastreamento;
14. Posições de Rastreamento no Modo Sleep;
15. Velocidade Excedida;
16. Mudança de Curso;
17. Veículo fora e dentro da cerca;
18. Bateria desconectada;
19. Revisão do Filtro de combustível;
20. Revisão do Filtro de ar;
21. Alerta de frenagem brusca
22. Monitoramento em tempo seco e chuvoso
23. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser:
  - ✓ Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude;
  - ✓ Direção do GPS;
  - ✓ Velocidade Via GPS;
  - ✓ Qualidade do sinal GPS;
  - ✓ Data e Hora do evento;
  - ✓ Hodômetro.

#### E. Cercas Virtuais

1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
2. Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
3. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
4. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
5. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
6. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados,

14/36



visualização no mapa e excluir cadastro.

#### **F. Definição de Rotas**

1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
2. Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

#### **G. Envio de Comandos Remotos**

1. Ligar/desligar o Bloqueador de Combustível;
2. Ligar/desligar a Sirene;
3. Ligar/desligar o Pisca Alerta;
4. Solicitação de Posição;
5. Desarmar Antifurto;
6. Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
7. Configuração hodômetro por GPS;
8. Reset do hodômetro;
9. Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
10. Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
11. Configuração tempo ativar/desativar o antifurto;
12. Configuração do firmware;
13. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

#### **H. Logística:**

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais ser demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada;
2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço” podendo colocar Rua, Cidade, Número; Em “veículo”, poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto”, poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.
4. Roteirização: Traçar rotas no Maps via web entre “Endereço”, “Veículo” e “Ponto” e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço” podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em “Veículo”, poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto” funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;

#### **I. Recursos no Mapa**

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
2. Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
3. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso “Lugares”.
4. Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
5. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
6. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
7. Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;



8. Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
9. Visualização em 3D que permita alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
10. Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
11. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
12. Marcador: permitir marcar os lugares de seu interesse;
13. Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;
14. Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima um local com opção de formato das seguintes extensões: jpg, bmp, tif, png, tga ou .gif;
15. Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
16. Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão; 21. Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
17. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
18. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
19. Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: metrô, ruas e rodovias, parques e áreas de recreação, e etc.;
20. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
21. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
22. Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
23. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.
24. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
25. Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
26. Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
27. Clima em tempo real: Obter dados em tempo real das condições meteorológicas de várias regiões. As temperaturas são exibidas nas escalas Fahrenheit e Celsius;
28. Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.

**J. O sistema deve apresentar ainda os seguintes relatórios:**

1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
2. Informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
3. Informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, Hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

4. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, roca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
5. Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
6. Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
7. Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
8. Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
9. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
10. Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado “Velocidade média”, “Km percorrido” podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.
11. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.
12. Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.

#### **K. Relatórios emitidos pela central de rastreamento**

1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV.
2. Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.
3. Monitorar Eventos: Visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento. Encontra a localização e a data/hora do início e término do ocorrido. Recebe informações para 17/36

GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro – Itaúna-MG, CEP 35.680-054/ CNPJ 18.309.724/0001-87

Fone: 37.3241-1212 Email: [compras@itauna.mg.gov.br](mailto:compras@itauna.mg.gov.br)



saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema. Informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligada, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, Informação chuva, Troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

4. Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

5. Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

6. Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de mostrar a situação do veículo, se estão Bloqueado ou não.

## **5. CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência.

## **6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A ata terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser feito contrato cujo prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, contudo poderá ser prorrogado atendendo os termos da Lei, caso:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- f) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

## **7. DA desinstalação dos equipamentos ao término do contrato**

No prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato as partes tratarão o cronograma para desinstalação de todos os equipamentos.

A retirada dos equipamentos é obrigatória e não deve acarretar custos à contratante, tampouco influenciar em contratações futuras.

## **8. DA GARANTIA**

O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

- Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e



normas técnicas específicas.

- entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção corretiva ou suporte técnico será realizado sempre que necessária, em até 48 (quarenta e oito horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

A instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma a ser tratado entre as partes;

O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado;

Realizar o treinamento de no mínimo 10 (dez) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema;

Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Zelar pela qualidade dos serviços executados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;



Fiscalizar, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade de licitação será de pregão presencial. O critério de julgamento para a contratação será o de menor preço pela prestação dos serviços contratados CONSIDERANDO-SE UM VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Os custos com a instalação deverá estar embutido na prestação do serviço.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário por veículos e total global para o período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos 250 (duzentos e cinquenta) veículos da frota, no qual deverá estar incluso todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE não pagarão custos de instalação e retirada dos equipamentos ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da mesma.

## **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;

Ficarão por conta da empresa a ser contratado o fornecimento de todo os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

Caso a contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

## **14. DOS VALORES**

A Prefeitura reserva-se o direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º da Lei 10.520/02. Precedentes: acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3.028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Ressalvados os direitos previstos no § 3º do art. 3º e art. 63 da Lei 8.666/93.





PREGÃO Nº 076/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)  
SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Empresa: \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio deste instrumento, apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO Nº 076/2019, nos seguintes termos:

ITEM	Quantidade estimada	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal por veículo
1	250	Veículo	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO + RASTREADOR + SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GESTÃO, conforme Termo de Referência.	

**A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.**

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.  
Nome da Empresa



PREGÃO Nº 076/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....

.....

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa



PREGÃO Nº 076/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 076/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7 da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



PREGÃO Nº 076/2019

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO Nº 076/2019**, realizado pelo Município de Itaúna, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação), RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura

***OBS: Este termo de credenciamento deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação e far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.***





PREGÃO Nº 076/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 2.5. do Edital do PREGÃO Nº 076/2019, **sob as sanções cabíveis e as penas previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 com as devidas alterações, o Decreto Municipal nº 6;745/18, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 47/08, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Itaúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 47/08.



PREGÃO Nº 076/2019

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De um lado, o Município de Itaúna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.309.724/0001-87, com sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves, Centro, Itaúna/MG, aqui representado pelo Sr. Dalton Leandro Nogueira, Secretário Municipal de Administração, CPF ..... e pelo Sr. Arley Cristiano da Silva, Diretor Geral do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, CPF ....., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e de outro lado a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, representada por \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA DA ATA firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão nº 076/2019 e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento da frota municipal, incluindo o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando possível contratação entre o Município e a Detentora da Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a prestar ao Município o serviço objeto constante na cláusula precedente e aqui registrado, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os a suas expensas na cidade de Itaúna, em locais indicados pelos requisitantes e que constarão da Ordem de Fornecimento.

**2.2.** Nenhum serviço será executado sem o recebimento da ordem de fornecimento ou sem o contrato, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela entrega irregular.

**2.3.** A Detentora da Ata é obrigada a atender à solicitação do Município, conforme cada ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda.

**2.4.** A prestação dos serviços deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência do certame que originou esta ata e se dará de acordo com a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

**2.5.** A prestação dos serviços objeto desta Ata será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as solicitações da secretaria, através de Ordem de Fornecimento e/ou Contrato.

**2.7.** O Município de Itaúna se reserva no direito de adquirir somente parte do objeto registrado.

**2.8.** O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo ser em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação, através de servidor(es) designado(s) para este fim, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.

**2.9.** A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.10.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preço é firmada nos termos da proposta da Detentora da Ata, nos seguintes valores:

ITEM	Quantidade Registrada	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal por veículo
------	-----------------------	-------	-----------	--------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

<b>1</b>	<b>250</b>	<b>Veículo</b>	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO + RASTREADOR + SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GESTÃO, conforme Termo de Referência.	
----------	------------	----------------	---	--

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão nº 076/2019.

**3.3.** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

**3.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que elevem o custo dos bens registrados.

**3.4.1.** Caso ocorra redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria de Administração ou a Secretaria requisitante, promoverá negociação junto ao Detentor da Ata.

**3.4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços praticados, a Detentora da Ata deverá solicitar formalmente revisão dos valores, com apresentação de Planilhas de Custos e do fato que promoveu o aumento de preços.

**3.4.2.1.** O Município reserva-se o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas de Custos supracitadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O faturamento será mensal e os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

**4.1.1.** Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

**4.1.2.** Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

**4.1.3.** Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

**4.1.4.** Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**4.1.5.** O devido **aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante**, na respectiva nota fiscal, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento.

**4.2.** Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto ora registrado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DA ATA**

**5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**5.2.** Nos termos do § 4º. art. 15, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata, o Município não será obrigado a adquirir o objeto desta Ata, podendo utilizar para tanto outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à Detentora da Ata nenhum direito a indenização, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente do Município de Itaúna.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7. 1. Da Detentora da Ata:**

**7.1.1.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais

27/36



ocasionados à Administração e/ou a terceiros em relação aos serviços executados.

**7.1.2.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente Ata, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Ata, por mais especiais que sejam e mesmo aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do artigo 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.1.3.** Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços.

**7.1.4.** Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

**7.1.4.1.** Autorizada qualquer das hipóteses acima, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

**7.1.5.** Manter, durante toda a Ata e Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou a Ata/o Contrato.

**7.1.6.** Fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações.

**7.1.7.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

**7.1.8.** Prestar os serviços objeto da Ata/contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

**7.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado.

**7.1.10.** Realizar o treinamento de no mínimo 10 (dez) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema.

**7.1.11.** Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

**7.1.12.** Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE.

**7.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da Contratante.

**7.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar os serviços.

**7.1.15.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

**7.1.16.** Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

**7.1.17.** Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.1.18.** Zelar pela qualidade dos serviços executados.

## **7.2. Do Município:**

**7.2.1.** Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

**7.2.2.** Aplicar penalidades à Detentora da Ata, nos termos da Cláusula Oitava quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e/ou nesta Ata.

**7.2.2.** Fiscalizar, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**7.2.2.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata em relação ao mesmo.

**7.2.3.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da Detentora da Ata, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.



**7.2.4.** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela Detentora da Ata.

**7.2.5.** Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Detentora da Ata, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

**7.2.6.** Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A Detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

**8.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

**8.1.2.1.** Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**8.1.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.1.4.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**8.1.5.** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da Detentora da Ata;

b) acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Detentora da Ata;

c) calamidade pública.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou cumpri-las de forma parcial;

**9.1.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.3.** Por razões de interesse público;

**9.2.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**10.2.** Integram esta Ata o edital do Pregão nº 076/2019 e seus anexos, bem como as propostas da Detentora da Ata.

**10.3.** A presente Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias, dela serão extraídas 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Itaúna/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**DALTON LEANDRO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARLEY CRISTIANO DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**NOME REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA**  
**CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA**



**PREGÃO Nº 076/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com Sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Centro, Itaúna-MG, CEP 35680.054, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Dalton Leandro Nogueira, CPF ..... e pelo Sr. Arley Cristiano da Silva, Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CPF ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com Sede na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão para Registro de Preços nº 076/2019**, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 6.016/14, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar Municipal nº 47/08, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) O Edital do **Pregão Nº 076/2019**, e todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento da frota municipal, incluindo o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; conforme descrições constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Nº 076/2019**, que juntamente com a proposta da Contratada passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão Nº 076/2019**, com fulcro no Decreto Municipal nº 6.745/18, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as devidas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 047/08, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1.** A prestação dos serviços objeto deste Contrato, se iniciará em após a assinatura do Contrato, com vigência de **XXX MESES**, e deverá ser feita nas quantidades de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- 4.2.** Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente o disposto no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo ser em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação, através de servidor designado para este fim, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.
- 4.4.** A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato e Ata, e aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, específica do Orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. DA CONTRATADA:**

- 6.1.2.** Prestar os serviços conforme definido no Termo de Referência, na Ata e neste Contrato.
- 6.1.3.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- 6.1.4.** Todos os itens contratados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de produto/material.
- 6.1.5.** Manter, durante todo o Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Contrato.
- 6.1.6.** Fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações.
- 6.1.7.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.
- 6.1.8.** Prestar os serviços objeto da Ata/contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.
- 6.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado.
- 6.1.10.** Realizar o treinamento de no mínimo 10 (dez) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema.
- 6.1.11.** Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.
- 6.1.12.** Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE.
- 6.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da Contratante.
- 6.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar os

32/36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

serviços.

**6.1.15.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

**6.1.16.** Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

**6.1.17.** Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**6.1.18.** Zelar pela qualidade dos serviços executados.

## **6.2– DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Décima, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.

**6.2.2.** A Secretaria requisitante é a responsável pela fiscalização efetiva da prestação dos serviços, através do(s) servidor (es) \_\_\_\_\_, designado para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das condições exigidas no certame e das especificações do(s) produto(s).

**6.2.2.** Fiscalizar, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**6.2.2.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**6.2.3.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

**6.2.4.** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

**6.2.5.** Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

**6.2.6.** Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.

**6.2.7.** Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

**7.1.** A CONTRATADA será remunerada pela prestação dos serviços de acordo os preços da sua proposta, sendo:

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade Contratada</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Mensal por veículo</b>
<b>1</b>		<b>Veículo</b>	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO + RASTREADOR + SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GESTÃO, conforme Termo de Referência.	

**7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento.

33/36



**8.2.** Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.3.** O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.1.** O valor do reajuste será analisado pela Secretaria CONTRATANTE que poderá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

**8.4.** Não poderá haver interrupção dos serviços durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O faturamento será mensal e os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal, conforme abaixo:

**9.1.1.** Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

**9.1.2.** Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

**9.1.3.** Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

**9.1.4.** Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**9.1.5.** O devido **aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante.**

**9.2.** Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto Contratado, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**9.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento, sem alteração do valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

**10.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

**10.1.2.1.** Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.1.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após

34/36





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.1.4.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**10.1.5.** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da Contratada;
- c) calamidade pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

**11.1.1.** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

**11.1.2.** a decretação de Falência da CONTRATADA;

**11.1.3.** a dissolução da sociedade jurídica;

**11.1.4.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**11.1.5.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

**11.1.6.** demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 /93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

**13.1.** Ao presente Contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE** serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

**14.2.** A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA SUPERIOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**DALTON LEANDRO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARLEY CRISTIANO DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**NOME REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA**  
**Nº DO RG/ Nº DO CPF**  
**CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA**